



## Freguesia de Vila de Frades

### DELIBERAÇÃO

Considerando que, no âmbito do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), devem ser estabelecidos pelo dirigente máximo do serviço, decisões relativas às atribuições de prémios de desempenho e às alterações de posição remuneratória, quer de natureza obrigatória, quer de natureza facultativa, a Junta de Freguesia de Vila de Frades, deliberou, em reunião de 12 de Janeiro de 2009, que:

#### 1 . Alteração de posição remuneratória – Opção Gestionária

Atendendo à dimensão do trabalho realizado, à exigência do mesmo e aos resultados alcançados pela Junta de Freguesia de Vila de Frades, decidiu o Presidente da autarquia, reconhecer o esforço e distinguir o empenho do trabalhador, garantindo desta forma um nível de qualidade nos serviços prestados e um reconhecimento do trabalho conjunto de toda a organização para os resultados obtidos.

Assim, e no âmbito das competências que lhe são atribuídas de opção gestionária, delibera que, para alteração da posição remuneratória, ao abrigo dos artºs 46º e 47º, ter em atenção o seguinte:

- Tenha obtido nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 avaliações de desempenho positivo(Bom).

O encargo orçamental máximo a suportar com estas alterações de posição remuneratória por opção gestionária será de 500 €.

Mais se informa que as alterações de posição remuneratória , ocorridas ao abrigo desta deliberação, têm efeitos a 01 de Abril de 2009.

A presente deliberação será tornada pública por afixação no serviço e na página electrónica da Junta de Freguesia de Vila de Frades.

Junta de Freguesia de Vila de Frades, 12 de Janeiro de 2009.

O Presidente da Junta

- Luís José Roque Amado -